PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

Identificação da Área Requisitante/Demandante

Secretaria requisitante/Demandante:
Secretária Executiva da Atenção Especializada, Regulação e Planejamento

Responsável dela demanda:
Daíze Kelly da Silva Feitosa

E-mail: regemsaude@gmail.com / planespereg@gmail.com
Telefone: (81) 99405-2963

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de reforma do Hospital Cirurgico da Vitória de Santo Antão-PE.

Tipo de Objeto:
(X) Serviço não continuado
( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva
( ) Material de consumo
( ) Material permanente / equipamento

Forma de Contratação Sugerida:
( ) Pregão Eletrônico.
Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços: ( ) SIM ( ) NÃO
(X) Concorrência
( ) Dispensa de licitação (doravante, com a Lei n. 14.133/2021, na forma eletrônica)
( ) Inexigibilidade
( ) Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s)

Fonte de recursos para atendimento da demanda:

Valor previsto na proposta orçamentária: R$ 1.370.485,68 (Um milhão trezentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária:
"SINAPI - 04/2026 – Pernambuco - SBC - 05/2026 – Pernambuco - SICRO3 - 01/2026 – Pernambuco - ORSE - 03/2026 – Sergipe - IOPES - 03/2026 - Espírito Santo - SIURB - 01/2026 - São Paulo - SIURB INFRA - 01/2026 - São Paulo - CPOS/CDHU - 04/2026 - São Paulo - AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul - EMOP - 04/2026 - Rio de Janeiro"- SEM DESONERAÇÃO.

Prazos

Data estimada para entrega do ETP/TR: 03/07/2026

Data estimada para assinatura contrato/emissão de NE: 10/08/2026

Data estimada de disponibilização do bem/serviço: 11/08/2026

Grau de prioridade: (X) Alta ( ) Média ( ) Baixa

Justificativa da necessidade:

O acesso adequado à saúde é um dos fatores que mais favorece ao desenvolvimento social e bem-estar populacional, dessa forma é imprescindível que as equipes de saúde das Unidades de Saúde Especializadas tenham uma estrutura física adequada para atender os usuários do SUS, dentro de suas necessidades.

O município de Vitória de Santo Antão - PE possui uma ampla Rede de Assistência à Saúde, composta por 40 Unidades Básicas de Saúde (UBS), responsáveis pela cobertura da Atenção Primária à Saúde (APS) de aproximadamente 134.084 habitantes. Nesse contexto, a APS desempenha papel fundamental na coordenação do cuidado, gerando elevada demanda de encaminhamentos para consultas, exames e procedimentos especializados, com o objetivo de atender às necessidades de saúde da população e garantir a integralidade da assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Centro Hospitalar Antônio Manoel Cavalcanti Pessoa (CNES: 251135) concentra grande parte da assistência especializada do município encaminhados pela APS, contemplando as seguintes especialidades: Endocrinologia, Vascular, Ortopedia, Gastroenterologia, Neurologia, Urologia, Dermatologia, Proctologia, Reumatologia, Pneumologia e Otorrinolaringologia. Além das consultas especializadas, a unidade também realiza procedimentos como Pequenas Cirurgias, Raio-X, Ultrassonografia e Endoscopia Digestiva Alta, absorvendo diariamente uma intensa demanda assistencial, com circulação média de cerca de 300 pacientes por dia.

Diante do elevado fluxo de usuários e da ampliação progressiva das demandas assistenciais, observa-se a necessidade de adequações estruturais e ampliação física da unidade, considerando que o uso contínuo e o tempo ocasionam desgastes inevitáveis na infraestrutura existente. Embora a unidade mantenha rotina regular de higienização e manutenção, torna-se imprescindível promover melhorias estruturais que garantam condições adequadas de ambiência, segurança, acessibilidade e qualificação dos serviços ofertados, em conformidade com as normativas sanitárias vigentes, especialmente a RDC nº 50/2002 da ANVISA.

A ampliação da unidade permitirá não apenas a modernização da estrutura física existente, mas também o aumento da capacidade operacional da unidade, proporcionando maior conforto, segurança e qualidade assistencial aos usuários do SUS e melhores condições de trabalho às equipes multiprofissionais. Ademais, a expansão da unidade possibilitará a implantação de novos serviços especializados, fortalecendo a resolutividade da rede municipal de saúde e reduzindo o tempo de espera por atendimentos especializados e procedimentos.

Destaca-se, ainda, que por se tratar de uma unidade especializada que concentra consultas ambulatoriais de diversas especialidades médicas, há elevada geração de encaminhamentos para procedimentos cirúrgicos eletivos. Nesse sentido, a construção de um bloco cirúrgico na própria unidade mostra-se estratégica e fundamental para ampliar a capacidade de resolução do município, permitindo que os pacientes realizem consultas, exames, avaliações pré-operatórias e procedimentos cirúrgicos em um mesmo local, de forma integrada e contínua.

A implantação do bloco cirúrgico contribuirá significativamente para a redução das filas de espera, diminuição do deslocamento de pacientes para outros municípios e descentralização da assistência cirúrgica, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos e fortalecendo a regionalização da atenção especializada. Além disso, a unidade consolidará como importante referência assistencial para o município e região, ampliando o acesso da população aos serviços especializados e garantindo maior resolutividade, humanização e continuidade do cuidado.

Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo anual
Será disponibilizado no estudo técnico preliminar a ser elaborado.

Demanda inédita na Administração? (X) SIM ( ) NÃO
Para a hipótese de repetição da demanda, o pedido/termo de referência foi/será elaborado com base na última versão analisada e aprovada pela autoridade superior:
(x) SIM ( ) NÃO

Responsáveis pela demanda – setor requisitante/demandante

Diretoria da atenção especializada

Vitória de Santo Antão, 28 de maio de 2026

DAÍZE KELLY DA SILVA FEITOSA
Secretária Executiva da Atenção Especializada,
Regulação e Planejamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1 O acesso adequado à saúde é um dos fatores que mais favorece ao desenvolvimento social e bem-estar populacional, dessa forma é imprescindível que as equipes de saúde das Unidades de Saúde Especializadas tenham uma estrutura física adequada para atender os usuários do SUS, dentro de suas necessidades.

1.2 O município de Vitória de Santo Antão - PE possui uma ampla Rede de Assistência à Saúde, composta por 40 Unidades Básicas de Saúde (UBS), responsáveis pela cobertura da Atenção Primária à Saúde (APS) de aproximadamente 134.084 habitantes. Nesse contexto, a APS desempenha papel fundamental na coordenação do cuidado, gerando elevada demanda de encaminhamentos para consultas, exames e procedimentos especializados, com o objetivo de atender às necessidades de saúde da população e garantir a integralidade da assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.3 O Centro Hospitalar Antônio Manoel Cavalcanti Pessoa (CNES: 251135) concentra grande parte da assistência especializada do município encaminhados pela APS, contemplando as seguintes especialidades: Endocrinologia, Vascular, Ortopedia, Gastroenterologia, Neurologia, Urologia, Dermatologia, Proctologia, Reumatologia, Pneumologia e Otorrinolaringologia. Além das consultas especializadas, a unidade também realiza procedimentos como Pequenas Cirurgias, Raio-X, Ultrassonografia e Endoscopia Digestiva Alta, absorvendo diariamente uma intensa demanda assistencial, com circulação média de cerca de 300 pacientes por dia.

1.4 Diante do elevado fluxo de usuários e da ampliação progressiva das demandas assistenciais, observa-se a necessidade de adequações estruturais e ampliação física da unidade, considerando que o uso contínuo e o tempo ocasionam desgastes inevitáveis na infraestrutura existente. Embora a unidade mantenha rotina regular de higienização e manutenção, torna-se imprescindível promover melhorias estruturais que garantam condições adequadas de ambiência, segurança, acessibilidade e qualificação dos serviços ofertados, em conformidade com as normativas sanitárias vigentes, especialmente a RDC nº 50/2002 da ANVISA.

1.5 A ampliação da unidade permitirá não apenas a modernização da estrutura física existente, mas também o aumento da capacidade operacional da unidade, proporcionando maior conforto, segurança e qualidade assistencial aos usuários do SUS e melhores condições de trabalho às equipes multiprofissionais. Ademais, a expansão da unidade possibilitará a implantação de novos serviços especializados, fortalecendo a resolutividade da rede municipal de saúde e reduzindo o tempo de espera por atendimentos especializados e procedimentos.

1.6 Destaca-se, ainda, que por se tratar de uma unidade especializada que concentra consultas ambulatoriais de diversas especialidades médicas, há elevada geração de encaminhamentos para procedimentos cirúrgicos eletivos. Nesse sentido, a construção de um bloco cirúrgico na própria unidade mostra-se estratégica e fundamental para ampliar a capacidade de resolução do

município, permitindo que os pacientes realizem consultas, exames, avaliações pré-operatórias e procedimentos cirúrgicos em um mesmo local, de forma integrada e contínua.
1.7 A implantação do bloco cirúrgico contribuirá significativamente para a redução das filas de espera, diminuição do deslocamento de pacientes para outros municípios e descentralização da assistência cirúrgica, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos e fortalecendo a regionalização da atenção especializada. Além disso, a unidade consolidará como importante referência assistencial para o município e região, ampliando o acesso da população aos serviços especializados e garantindo maior resolutividade, humanização e continuidade do cuidado.
1.8 Considerando o contexto supracitado, esta proposta apresenta a necessidade de reformar o prédio para implantação do Hospital Cirúrgico da Vitória de Santo Antão-PE.
1.9 A reformar o prédio para implantação do Hospital Cirúrgico da Vitória de Santo Antão também está previsto no Plano Municipal de Saúde.
1.10 Diante dessas necessidades o municipio tem o dever de prover solução que atenda às necessidades dos munícipes, através da disponibilização de espaço físico adequado.
1.11 Desta forma, o presente ETP visa buscar solução que atenda às necessidades aqui elencadas, através da disponibilização de espaço físico adequado.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Executiva da Atenção Especializada.
Responsável:
Julya Monique Inácio - Diretor da Atenção Especializada

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como já descrito acima, a Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão executa diversas ações de promoção à saúde, e vem aumentando cada vez mais seu leque de atendimentos, necessitando, desta forma de vários instrumentos para manutenção de suas atividades principais.
3.2 Assim, garantindo um atendimento contínuo e de qualidade. Assim, vislumbrando o atendimento às demandas dos Munícipes no territorial potencialmente descoberta. Um Hospital Cirúrgico ampliará a cobertura de Atenção Especializada a saúde do munícipes.
3.3 Assim, informa-se que, após o levantamento das soluções cabíveis ao caso, bem como a escolha daquela que melhor atenderá as necessidades da Administração, será elaborado o Termo de Referência/Projeto Básico, com especificações adicionais. Porém, independente da solução a ser escolhida, deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

3.4. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

3.4.1. Para o atendimento das necessidades elencadas propõe-se que as propostas apresentadas contenham a especificações dos serviços, quantitativos, forma, condições da execução e demais condições solicitadas pela Administração.

3.4.2 A prestação dos serviços será de acordo com os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes, constantes no contrato de prestação de serviços da futura contratação.
3.4.3 Deverão ser apresentadas as especificações Técnicas dos serviços ofertados, em conformidade com as normas técnicas e leis/normativos vigentes e demais normas e critérios de sustentabilidade definidos por legislação própria.
3.4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.4.5 Deverá ser elaborado Termo de Referência/Projeto Básico detalhando todos os requisitos necessários para a contratação, bem como todos os elementos necessários a completa caracterização do objeto.

3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

3.5.1 Os requisitos da contratação considerarão a utilização de técnicas, materiais e equipamentos que visam reduzir o impacto ambiental, tais como:

- Observância às diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos porventura gerados;
- Em caso de bem/produto/serviço que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- Controle da emissão de ruídos, quando cabível, que não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- Utilização de agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;
- Entre outros aplicados ao tipo de contratação a ser efetuada.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Analisando-se as demandas da administração, verificou-se que para o presente caso concreto, faz-se necessária a adoção de solução para disponibilização de espaço físico que possamos ampliar o atendimento com a adequação do prédio:

a) Locação de imóvel para abrigar o Hospital Cirúrgico; ou
b) Contratação de empresa de engenharia especializada, visando à execução de serviços de reforma de prédio próprio do Município, a ser utilizado para funcionamento do Hospital Cirúrgico da Vitória de Santo Antão.

4.2 Relativo ao apontado na alínea “a”, verifica-se que se trata de solução onde faz-se necessária a obtenção de prédio que disponha de condições mínimas para atendimento às demandas do Hospital Cirúrgico, sendo necessária, ainda, a realização de diversas obras de manutenção e adequação para efetivação dos serviços propostos, devido às especificidades dos ambientes, não sendo, portanto, uma boa opção a longo prazo, devido ao custo mensal contínuo, o risco do proprietário requerer o imóvel em momento inoportuno, bem como ao fato de que as reformas para customização e adequação dos ambientes trariam ônus a mais à Administração pública, sendo aplicados recursos financeiros em prédio que será devolvido à particulares.
4.3 Assim, verifica-se que a melhor solução que atende ao presente caso é a contratação de empresa de engenharia especializada, visando à execução de serviços de reforma do prédio próprio para funcionar o Hospital Cirúrgico da Vitória de Santo Antão, pois os recursos públicos serão aplicados em um bem de propriedade municipal, que será usado pra implantação do Hospital Cirúrgico Municipal e, caso necessário, outros serviços, não havendo custos de aluguel nem risco da retomada do imóvel após términos contratuais.
4.4 Assim, analisando as necessidades do órgão e sua disponibilidade de recursos, verifica-se que a presente demanda deverá ser atendida através da Contratação mencionada na alínea “b” deste item, tendo em vista que tal solução já é praticada ao longo dos últimos anos e atende perfeitamente as necessidades do setor requisitante.
4.5 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais/contratos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.
4.6 Para a contratação dos serviços em comento, os tomadores, e em especial os órgão públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.
4.7 Na contratação em análise, não foram encontradas particularidades técnicas nem foram identificadas situações específicas que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos bens serem considerados comuns.
4.8 Tem-se como premissa a obtenção de soluções práticas e econômicas para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão.
4.9 Desta feita, com base no exposto, verifica-se que se trata da solução mais adequada ao atendimento das necessidades deste órgão municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO FINAL COMO UM TODO

5.1. Deverá ser contratada empresa de engenharia especializada, que executará os serviços em conformidade com a planilha de especificações constantes no anexo I a este ETP.
5.2. A contratação em tela deverá ser realizada com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo tal prazo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 Para levantamento das quantidades, foi considerado o projeto arquitetônico e complementares executado pelo município.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE MEDIÇÃO

7.1 A presente contratação apresenta valor estimado de **R$ 1.370.485,68 (Um milhão trezentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).**

7.2 A Estimativa acima foi devidamente realizada por profissional habilitado do setor de Engenharia Civil, com base nos preços extraídos das tabelas públicas "SINAPI - 04/2026 – Pernambuco - SBC - 05/2026 – Pernambuco - SICRO3 - 01/2026 – Pernambuco - ORSE - 03/2026 – Sergipe - IOPES - 03/2026 - Espírito Santo - SIURB - 01/2026 - São Paulo - SIURB INFRA - 01/2026 - São Paulo - CPOS/CDHU - 04/2026 - São Paulo - AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul - EMOP - 04/2026 - Rio de Janeiro"- SEM DESONERAÇÃO.

7.3 Os pagamentos pelos serviços objeto do presente ETP serão realizados após medições, com a apresentação de memória de cálculo, relatório fotográfico, diário de obras e Nota fiscal/fatura.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Em regra, as contratações deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. Porém, do ponto de vista técnico, verifica-se a impossibilidade de parcelamento da presente contratação, haja vista que a solução adequada ao caso é a contratação de empresa de engenharia especializada, a qual deverá executar a reforma de um prédio, não havendo como subdividir tal objeto sem que haja prejuízos à qualidade dos serviços prestados. Além disso, verifica-se que o fracionamento pode acarretar aumento financeiro e prejuízo na devida execução dos serviços.

8.3 Vale destacar que tal solução já é amplamente utilizada no âmbito do serviço público.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. A presente contratação ocorre de forma independente, não se vinculando a qualquer outra contratação para que possa surtir seus efeitos.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Visando minimizar os possíveis impactos ambientais que poderão advir da presente contratação, deverão ser observadas todas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em todas as fases do procedimento administrativo, além do previsto no item 3.5 deste documento.

10.2 Deve-se ainda respeitar e atender às diretrizes, critérios e procedimentos sustentáveis, nos termos das legislações, normativos técnicos/ legais e

direcionamentos vigentes, respeitando-se ainda as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis à contratação/aquisição em tela, além de outras cabíveis ao tema.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável.

11.1. Justificativa da Viabilidade

11.1.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, observa-se que a presente contratação é necessária, tendo em vista a melhoria na prestação dos serviços de saúde ofertados pelo Município.

11.1.2. Deste modo, declaramos a viabilidade da contratação pretendida.

11.1.3. Para tanto, submete-se à apreciação superior, destacando que o presente documento foi elaborado em observância às normas vigentes.

12. RESPONSÁVEIS

Débora Cássia Alves de Queiroz – Engenheira Civil

Vitória de Santo Antão, 15 de junho de 2026.

Débora Cássia Alves de Queiroz
Engenheira Civil – CREA 52.913
Secretaria de Saúde e Bem Estar do
Município da Vitória de Santo Antão.

Movimentações da Despesa

Despesa: 1497 - 3 . 38002 . 10 . 302 . 10032 . 1.122 . 0 . 449000

Unidade orçamentária: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de recurso: 500002 - MSC - 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)

Ação: 1.122 - EXECUÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO

Valores em R$ - Período: 01/01/2026 até 01/01/2026

Data	Sequência	Histórico / Complemento	
01/01/2026	568599	Fixação da Despesa Orçamentária	500.000,00
	588455	Bloqueio Orçamentário da Despesa	54.000,00

Movimentações da Despesa

Despesa: 1498 - 3 . 38002 . 10 . 302 . 10032 . 1.122 . 0 . 449000

Unidade orçamentária: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de recurso: 600 - MSC - 1.600.0000 - RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Ação: 1.122 - EXECUÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO

Valores em R$ - Período: 01/01/2026 até 01/01/2026

Data	Sequência	Histórico / Complemento	
01/01/2026	568600	Fixação da Despesa Orçamentária	1.000.000,00
	588456	Bloqueio Orçamentário da Despesa	100.000,00

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de reforma do Hospital Cirúrgico da Vitória de Santo Antão-PE.
1.2 A obra será realizada na Av. Henrique de Holanda, S/N, Cajueiro, Vitória de Santo Antão-PE.
1.3 Nos termos das planilhas anexa e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.4 Os serviços objeto deste Projeto Básico são classificados como obra conforme Art. 6º, inciso XII (obra) da Lei nº 14.133/2021.
1.5 Ficam estabelecidos, neste documento, os critérios a serem obedecidos no desenvolvimento das obras.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 **Participação de Consórcios:**
2.1.1 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital.
2.2 **Subcontratação:**
2.2.1 Será admitida a subcontratação na execução contratual.

3. DAS DEFINIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1 A modalidade de licitação empregada será CONCORRÊNCIA. O critério de julgamento desta CONCORRÊNCIA será o de menor preço.
3.2 O regime de execução será de Empreitada por preço unitário
3.3 Será adotado o modo de disputa aberto-fechado.
3.4 Sem prejuízo das exigências constantes no presente instrumento, deverão ser observadas as disposições constantes no edital da licitação.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 O valor estimado para este objeto é de **R$ 1.370.485,68 (Um milhão trezentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos),** conforme detalhamento previsto na planilha anexa, tomando-se por base os preços extraídos das tabelas pública : "SINAPI - 04/2026 – Pernambuco - SBC - 05/2026 – Pernambuco - SICRO3 - 01/2026 – Pernambuco - ORSE - 03/2026 – Sergipe - IOPES - 03/2026 - Espírito Santo - SIURB - 01/2026 - São Paulo - SIURB INFRA - 01/2026 - São Paulo - CPOS/CDHU - 04/2026 - São Paulo - AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul - EMOP - 04/2026 - Rio de Janeiro"- SEM DESONERAÇÃO.
4.1 O BDI utilizado na planilha foi de 22,47 %.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado conforme disposto nos art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021;
5.2 O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e será de 04 (quatro) meses.
5.3 Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo

de até 15 (quinze) dias corridos para iniciar os serviços.
5.4 A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 15 (quinze), a contar da data de assinatura do CONTRATO, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

6. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

6.1 Considerações gerais:

6.1.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, Projeto Básico e as Especificações Técnicas, bem como com os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecido nas normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na sua falta, deverão ser previamente aprovados por escrito pela Fiscalização. Quando existirem recomendações adicionais às normas referentes à execução dos serviços, ditadas pelos fabricantes dos materiais, essas também deverão ser obedecidas.
6.1.2 Nos preços propostos deverão estar inclusas as despesas com profissional especializado em período especificado no orçamento referencial para administração da obra, emissão de ART, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessária à execução dos serviços, ferramentas, transportes, encargos sociais, encargos fiscais, lucros e quaisquer outras despesas e taxas incidentes sobre os mesmos.
6.1.3 Será de responsabilidade da empresa executora a realização de ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações e resistências, tanto dos materiais aplicados quanto dos serviços executados. A CONTRATADA deverá apresentar previamente a fiscalização da CONTRATANTE, o programa de ensaios de controle tecnológico, de acordo com as normas vigentes.
6.1.4 Todo o material fornecido deverá ser de qualidade garantida, de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando as especificações técnicas. Poderão ser utilizados produtos similares aos especificados, desde que autorizados pela fiscalização. Além disso, essa Fiscalização poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica. A obtenção de tais atestados será de responsabilidade da Contratada sem ônus para a CONTRATANTE.
6.1.5 Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas de segurança, observando-se a necessidade de minimizar os transtornos aos usuários do entorno da área de intervenção. Deverão ser adotadas todas as providências de segurança que sejam necessárias para garantia da integridade física e patrimonial de terceiros.
6.1.6 Quando houver necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina em função da realização de serviços, sua execução ficará condicionada aos horários a serem estabelecidos pela Fiscalização. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, com a devida antecedência, sua programação de trabalho.
6.1.7 Durante todo o decorrer da construção, ficará a cargo da Contratada a conservação e limpeza das instalações da obra, devendo o local estar sempre

limpo e acessível à Fiscalização, com a remoção periódica dos entulhos do canteiro, não sendo permitido o depósito desses na rua.

6.1.8 As obras deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento de todos os equipamentos e instalações, e estarem definitivamente ligados às redes de serviço público.

6.1.9 Deverá ser mantido na obra ou no órgão/entidade, caso não exista escritório na obra, Diário de Obra, em formato eletrônico ou físico, sempre atualizado, contendo termos de abertura e de encerramento, em que serão anotadas as Ordens de Serviços e ocorrências pelo fiscal designado pela administração, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica. O mesmo deverá ser iniciado no início da obra, independentemente da obra ou do serviço de engenharia. Nele deverão estar registrados todos os fatos inerentes ao serviço, como:

6.1.9.1 Todos os fatos relevantes ocorridos no desenvolvimento da obra ou do serviço de engenharia, com registro de imagens, em meio impresso ou eletrônico, sempre que aplicável, tais como: início e término das etapas de execução dos serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, consultas à fiscalização, sugestões e advertências;

6.1.9.2 Data e assinatura dos intervenientes ao final de cada registro, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica;

6.1.9.3 As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

6.1.9.4 As datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico/financeiro, apresentado e aprovado;

6.1.9.5 Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

6.1.9.6 As respostas às interpelações da Fiscalização;

6.1.9.7 Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro;

6.1.9.8 Caso o Diário de Obra seja elaborado em formato eletrônico, deve-se permitir identificar, com controle histórico de edição, a data de abertura e de encerramento e o (s) responsável (is) pelo preenchimento das informações.

6.1.9.9 As ocorrências registradas no Diário de Obra deverão ser lidas e rubricadas semanalmente pelo engenheiro representante da Contratada, que será o profissional habilitado no certame, e pelo fiscal da obra designado;

6.1.10 Na realização de obras e serviços de engenharia, caso a aquisição de materiais corra à conta da administração, serão anexadas aos documentos de autorização às requisições ou quaisquer outros documentos que identifiquem os quantitativos destinados a cada obra ou serviço de engenharia específico.

6.1.11 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura da Ordem de Serviço, o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, com base na Resolução do CONAMA nº 307/2002.

6.2 **Canteiro de obras**

6.2.1 Correrão, exclusivamente por conta da CONTRATADA, todas as despesas com relação à manutenção e à administração do canteiro de obras, inclusive a manutenção dos tapumes de vedação do local, confecção e instalação das placas da obra, mobilização e desmobilização de máquinas equipamentos, bem como sua retirada no término da obra;

6.2.2 A CONTRATADA confeccionará, fixará e conservará, em local a ser indicado pela Fiscalização, sob suas custas, a placa de obra, conforme o modelo apresentado pela CONTRATANTE;

6.2.3 A CONTRATADA disponibilizará um escritório climatizado para a Fiscalização com, no mínimo, uma mesa de trabalho.

6.3 **Medidas de segurança**

6.3.1 A execução das obras deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor e as respectivas (NR).

6.3.2 O uso de equipamentos de segurança como botas, capacetes, cintos de segurança (trabalhos em altura superior a 2,00 m), máscaras, uniforme com identificação da empresa etc. serão obrigatórios.

6.3.3 A CONTRATANTE não se responsabilizará por acidentes ou prejuízo a terceiros que porventura venham a ocorrer no local da obra.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 PROPOSTA INICIAL

7.1.1 A proposta inicial deverá especificar o **preço global com a inclusão do BDI,** com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, e será enviada por meio eletrônico no sistema Bolsa nacional de Compras – BNC, no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no presente Projeto Básico.

7.2 PROPOSTA FINAL

7.2.1 A PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, após etapa de lances será solicitado para que o licitante adeque sua proposta no sistema eletrônico, no prazo de até 48 HORAS deverá ser formulada de acordo com o valor final. Poderá ser solicitado proposta assinada pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), devidamente preenchida para fins de exame de aceitabilidade do preço, no mesmo prazo mencionado.

7.2.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

7.2.3 Deverão estar computadas, nos preços unitários e nas despesas indiretas, todas as despesas de transportes de materiais, carga e descarga, despesas de execução, fornecimento e aplicação ou instalação de materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, limpeza da área do canteiro de obras ou outros equipamentos necessários, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação bem como as despesas de perdas.

7.2.4 As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora.

7.2.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial e final, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe

assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.6 A licitante deverá utilizar os arquivos disponibilizadas em formato editável para elaboração da sua proposta.

7.2.7 **A proposta final deverá conter:**

7.2.7.1 **Planilha orçamentária** com a especificação dos quantitativos e custos unitários, bem como os preços totais, com BDI incluso, observando as seguintes diretrizes:

7.2.7.1.1 Na elaboração da sua planilha orçamentária, a licitante poderá utilizar como modelo o ANEXO II. No preço unitário do serviço sem BDI já devem estar considerados os custos referentes aos encargos sociais sobre a mão de obra necessária a execução dos serviços conforme peculiaridades de cada licitante.

7.2.7.1.2 Os preços unitários com BDI constantes na Planilha Orçamentária conforme ANEXO II deste Projeto Básico devem ser considerados como preços unitários máximos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa;

7.2.7.1.3 Informar os valores unitários com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula e utilizar a ferramenta "TRUCAR" nas colunas de valor unitário com BDI e valor total;

7.2.7.1.4 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas;

7.2.7.1.5 Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, sem apresentação de justificativa técnica, será considerado aquele de menor valor atribuído.

7.2.7.2 **Cronograma físico/financeiro** de execução e desembolso das obras, com parcelas mensais de acordo com o ANEXO V.

7.2.7.2.1 Na elaboração do Cronograma físico/financeiro, a licitante poderá utilizar como modelo o ANEXO V, apresentando seus valores e considerando na previsão mensal para o pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras a proporcionalidade à execução financeira dos demais serviços previstos no orçamento referencial;

7.2.7.2.2 A Licitante apresentará para a referida obra o Cronograma físico/financeiro correspondente e proposta de desenvolvimento dos serviços a serem executados, com suas etapas bem definidas e justificadas, obedecendo às normas e restrições operacionais dos órgãos gerenciadores envolvidos.

7.2.7.3 **Composições de preços unitários** previstos na planilha orçamentária ou declaração, conforme modelo previsto no ANEXO IV, de que a licitante anui com as composições de preços apresentadas pela Administração, na forma prevista nos subitens a seguir:

7.2.7.3.1 Declaração, conforme modelo ANEXO IX, onde a mesma dá anuência às composições de preços unitários de todos os serviços considerados na planilha orçamentária. Nessa declaração a empresa concorda com os itens de mão-de-obra, material, serviços e equipamentos e seus respectivos coeficientes de consumo de todas as composições de preços unitários elaboradas pela administração (ANEXO IV) e todas as composições de preços unitários obtidos de tabelas de referência (ANEXO IV);

7.2.7.3.2 A Licitante poderá, ao invés de apresentar a Declaração mencionada

no subitem anterior, apresentar todas as composições dos custos unitários para os serviços apresentados na planilha orçamentária (ANEXO IV), adotando como modelo o arquivo editável disponibilizado como anexo do Projeto Básico, ficando obrigada a seguir os parâmetros da composição do preço de referência do serviço apresentado nos ANEXOS IV e VII, observadas as seguintes regras:

7.2.7.3.2.1 Não se admite a alteração de insumos nem de seus coeficientes de consumo;

7.2.7.3.2.2 Poderá apresentar o índice do campo "produção da equipe" diferente do indicado nas composições apresentadas nos ANEXOS IV e VII. Observando que a alteração do índice da "produção da equipe" está relacionada com os coeficientes de utilização dos equipamentos e mão de obra, relacionados à execução do serviço;

7.2.7.3.2.3 Considerar nas composições dos custos unitários dos serviços os mesmos preços unitários para os insumos que fazem parte de mais de uma composição. Caso contrário, no momento da análise das composições, o preço do serviço será corrigido considerando o menor valor entre os preços unitários apresentados para o mesmo insumo;

7.2.7.3.2.4 Considerar salários em consonância com a legislação trabalhista vigente na data base do orçamento referencial e, quando for o caso, com acordos ou convenções trabalhistas, celebrados entre entidades sindicais patronais e de empregados;

7.2.7.3.2.5 Adotar encargos sociais e tributários de acordo com o regime jurídico-tributário a que está submetida a empresa no momento da apresentação da proposta.

7.2.7.4 **Demonstrativo da composição analítica da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI,** com indicação do percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, de forma separada para a construção civil e o fornecimento de materiais/equipamentos ou para a aquisição e transporte de material betuminoso, se houver, observando as seguintes diretrizes:

7.2.7.4.1 O valor ou percentual apresentado pela licitante para o BDI poderá ser superior ao estimado pela Administração, devendo ser respeitado o limite do preço unitário acrescido do BDI, para cada item constante do Orçamento referencial;

7.2.7.4.2 O cálculo do BDI não poderá incluir os seguintes tributos: IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Também não será possível prever no BDI parcelas como administração local, mobilização/desmobilização e instalação de canteiro de obra/equipamento, e quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, que devem ser cotados na planilha de quantidade e preço;

7.2.7.4.3 Na hipótese de a obra ou o serviço de engenharia envolver a aquisição e/ou transporte de material betuminoso, significativo fornecimento de materiais e equipamentos, bem como nos casos em que os custos de mobilização e desmobilização representarem parcela considerável do valor final estimado da obra, deve ser aplicado, sobre esta parcela, um BDI inferior àquele estipulado para o restante da obra e/ou serviço;

7.2.7.4.4 Caso haja isenção de tributos, deverá ser apresentada a lei que concedeu a isenção;

7.2.7.4.5 As alíquotas de tributos indicadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.2.7.4.6 O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do município de Vitória de Santo Antão – PE, município que será executada a obra.

7.2.7.4.7 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar, na sua composição de despesas fiscais, as alíquotas referentes ao PIS, COFINS e ISS de acordo com as alíquotas previstas nos Anexos I ao V da Lei Complementar nº 123/2006. Para os cálculos das alíquotas, a licitante deverá tomar por base a receita bruta acumulada nos doze meses que antecedem a abertura do certame licitatório. Em caso de divergência nas alíquotas apresentadas, serão realizadas as correções necessárias.

7.2.7.5 **Composição dos Encargos Sociais,** conforme ANEXO VII deste Projeto Básico, na forma prevista nos subitens a seguir:

7.2.7.5.1 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar na sua composição de encargos sociais, as isenções referentes às contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissionais vinculadas ao sistema sindical, e demais entidades de serviço sociais autônomas, conforme previsto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006. Em caso de divergência nos encargos apresentados, serão realizadas as correções necessárias;

7.2.7.5.2 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar declaração indicando em que "ANEXO e FAIXA" da Lei Complementar nº 123/2006 se enquadram. Em anexo a esta declaração deverá ser apresentada pela licitante o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PA), cuja data base de apuração é a remuneração bruta acumulada nos doze meses que antecedem a sessão inicial certame licitatório;

7.2.7.5.3 Nos casos em que a empresa estiver enquadrada nos grupos 421, 422, 429 e 431 da CNAE 2.0, quando a empresa utiliza o regime de tributação distinto ao que fora eleito na elaboração do Planilha Orçamentária expresso no ANEXO VII deste Projeto Básico, fica obrigada a apresentar declaração, responsabilizando-se a cumprir com todas as exigências elencadas nos Acordos e Convenções Coletivas utilizadas na elaboração dos referidos orçamentos, abdicando assim de qualquer solicitação/requerimento de reequilíbrio econômico financeiro relacionado a estes itens em questão (profissionais), incluindo os fatos relacionados à tributação. Obriga-se, também, a apresentar a declaração constante no ANEXO III da IN RFB Nº 2053, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA E PROFISSIONAL

8.1.1 Comprovação de Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

8.1.2 No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA - PE, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato;

8.1.3 Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, em nome do profissional, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado,

comprovando ter o profissional executado obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica a seguir relacionados;

8.1.4 A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.1.5 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.1.6 As Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica deverão estar em nome do profissional/empresa, e ser expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter o profissional/empresa executado obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica a seguir relacionados:

a) FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO.
b) PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES.
c) EMBOÇO, EM ARGAMASSA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES.
d) EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO.
e) ESTRUTURA METALICA CH. ACO GALV. PARA EDIFICACAO.

8.1.7 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE*
FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO	M^2	366,00
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES,	M^2	1.335,00
EMBOÇO, EM ARGAMASSA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES	M^3	462,12
EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO	M^2	366,00
ESTRUTURA METALICA CH. ACO GALV. PARA EDIFICACAO	KG	254,69

Quantidades equivalem a 30% daquela prevista na Planilha Orçamentária.

8.1.8 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.1.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.1.10 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço e demais dados de contato.

8.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certifica- do da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o parti- cipante sucursal, filial ou agência

8.2.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Re- gistro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respecti- va sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Prova de inscrição no Cadastro Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitan- te, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Cer- tidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Naci- onal e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributá- rios relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

8.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
8.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;
8.3.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
8.3.8 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

8.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.4.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudi- cial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento, referente aos processos físicos.
OBS: Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físico, os estados que já utilizam os processos digitais devem apresen- tar apenas a certidão conforme item acima.
8.4.2 - Certidão negativa para fins de licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões 1º e 2º graus expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidão. Empresas sediadas em outros estados que não possuam processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.
8.4.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresenta- ção da proposta;
8.4.4 - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste a Comprovação da boa situação financeira da empresa, baseado através de índice de Liquidez corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das formulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou supe- rior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:
LC= Ativo Circulante / Passivo Circulante
LG = Ativo Circulante + Realizável a longo prazo / Circulante + Exigível a Longo prazo
SG = Ativo Total / Passivo Circulante + exigível a longo prazo
8.4.5 - O Balanço patrimonial deverá ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou na forma exigida pela Lei - SPED. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura.
8.4.6 - Empresas Microempreendedor Individual - MEI ficam dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis.

8.5 VISTORIA AO LOCAL DA OBRA

8.5.1 A licitante deverá apresentar declaração de realização de vistoria, de que, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra será realizada, a fim de tomar conhecimento das informações necessárias à sua adequada execução.

8.5.1.1 A realização da visita deverá ser previamente solicitada para agendamento junto a Engenheira responsável pela Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão, através do celular (81)991153600, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data limite para apresentação das propostas no certame licitatório.

8.5.1.2 No momento da realização da visita técnica, deverá estar presente pelo menos um dos responsáveis técnicos da licitante munido de documento que o identifique com foto, além da comprovação de seu vínculo com a licitante, através de certidão do CREA ou CAU que relacione os responsáveis técnicos da licitante;

8.5.2 A declaração de realização de vistoria, prevista no subitem 8.5.1, pode, a critério da licitante, ser substituída por uma declaração de conhecimento das condições locais assinada por seu responsável técnico, na qual atesta que tem conhecimento das condições e peculiaridades do local da obra, assumindo a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do local onde será executado o objeto.

Obs.: A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

9. DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL

9.1. As regras para fiscalização dos serviços estão descritas na Minuta do Contrato.

10. DAS REGRAS DE FISCALIZAÇÃO

10.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento firmado, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.2 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.4 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor;

10.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.7 O fiscal do contrato também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
10.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11. DAS MEDIÇÕES

11.1 As medições serão executadas pelo fiscal do CONTRATO, acompanhado do representante da CONTRATADA, a partir de um mês da emissão da Ordem de Serviço e em intervalos de trinta dias a contar da primeira medição.
11.2 São passíveis de medição as unidades de serviço efetivamente executadas, que atendam às especificações do projeto e estejam concluídas integralmente, devendo o fiscal do contrato adentrar nas minúcias quantitativas de todos os serviços executados.
11.3 Todos os serviços deverão ser medidos através de Boletins de Medição, composto de Planilha de medição, Memória de cálculo e Relatório fotográfico, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas do fiscal e gestor do contrato e de um representante da CONTRATADA.
11.4 Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na planilha orçamentária CONTRATADA.
11.5 Deverá ser verificado pela fiscalização, no momento da elaboração do boletim de medição, se os serviços executados estão evoluindo conforme previsto no cronograma da empresa CONTRATADA, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis devido a atrasos injustificados por parte da empresa CONTRATADA.
11.6 Considerar apenas como quantidades de serviços a serem medidas os serviços concluídos integralmente, ou seja, fornecimento e instalação, executados até o momento da elaboração da medição. Para os itens previstos na planilha orçamentária como fornecimento, os mesmos serão medidos quando esse fornecimento tiver sido devidamente realizado até o momento da elaboração da medição.
11.7 Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização, pelo motivo de não atenderem às especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização.
11.8 Os itens referentes a tratamento, reciclagem, disposição de resíduos, serão incluídos na medição de pagamento dos serviços após a apresentação, pela CONTRATADA, do documento de "Certificado de Reciclagem e entulho" emitido pela empresa que executará o respectivo tratamento, reciclagem ou receberá o material para disposição do mesmo, acompanhado da respectiva nota fiscal. Neste documento deverá constar, entre outras informações, o tipo e a quantidade do material proveniente da obra que foi tratado, reciclado ou recebido para disposição final.

12. DOS PAGAMENTOS

12.1 Após a entrega da medição pela CONTRATADA, a Fiscalização terá prazo de 10 (dez) dias úteis para atestar e encaminhá-la a gestão de contratos para verificação e aprovação dos serviços/etapas executados e liberação para que a Fiscalização autorize a empresa CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal.

12.2 Caso o boletim de medição seja reprovado pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar nova medição no prazo 5 (cinco) dias úteis, decorrendo novo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a sua reapresentação, para aprovação e liberação.

12.3 Os pagamentos dos serviços serão realizados após a aprovação das medições por parte da Fiscalização e Gestão do Contrato.

12.4 Somente após aprovado o boletim de medição, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados, destacando, na nota, o valor correspondente à mão-de-obra. A partir do atesto da Nota Fiscal por parte da Fiscalização e do Gestor de contratos ao setor financeiro deverá pagar à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa.

12.5 Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a comprovação de regularização da obra junto ao CREA-PE ou CAU-PE, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à obra, a comprovação de inscrição no CNO junto à Receita Federal do Brasil e à prestação da garantia.

12.6 A conclusão da medição definitiva não exime a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

12.7 O desembolso máximo previsto para cada período será realizado conforme Cronograma Orçamentário Financeiro.

12.8 Quanto ao pagamento dos itens de Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes na planilha de preços e no cronograma físico financeiro:

12.9 Somente serão atestados se constatada a produtividade com o faturamento de outros serviços da planilha, vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente.

12.10 O pagamento dos referidos itens será realizado proporcionalmente ao verificado na execução financeira realizada na obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto.

12.11 Os pagamentos dos valores relativos à mobilização e desmobilização serão liberados pela Fiscalização, quando devidamente comprovadas as distâncias efetivamente percorridas pelos equipamentos/veículos a serem utilizados na obra, estando limitados aos valores máximos estabelecidos no orçamento.

12.12 Os serviços relativos à carga, descarga e transporte do material de disposição ou reciclagem só serão considerados na medição quando forem atendidas as condições definidas no item 11 deste Projeto Básico. Quanto ao item de transporte deverá ser pago considerando a DMT efetivamente realizada tendo como limite máximo a DMT considerada no orçamento.

12.13 Caso o percentual de ISS apresentado na Nota Fiscal da Contratada, seja inferior ao percentual de ISS considerado na proposta da Contratada, será

realizado a glosa referente a essa diferença.

12.14 O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados e medidos.

13. DOS REAJUSTES

13.1 O contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data base do orçamento de referência, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, e/ou por índices setoriais da construção civil, nos termos da Lei 14.133/2021, da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022, de acordo com a fórmula abaixo:

13.2

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste

I_1 = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para reajustamento de Obras, relativo ao 12º mês da data base do orçamento de referência.

I_0 = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para reajustamento de Obras, relativo ao mês da data base do orçamento de referência.

V= Valor do item da planilha

13.3 Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no ETP, Projeto Básico, seus anexos, sua proposta, contrato e edital, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2 Executar os serviços em conformidade com o solicitado e acompanhado da nota fiscal.

14.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

14.4. Comunicar à Administração, no prazo aqui estipulado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, produtos, equipamentos, materiais, seguros, mão de obra, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

14.7. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

14.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações/fornecimentos a que está obrigada.
14.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
14.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
14.11. Assinar o contrato em até 5 dias contados da convocação.
14.12 Entre outras previstas no Edital de Licitação a ser publicado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e contrato a ser firmado, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas, atestando sua conformidade.
14.14. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe de fiscalização especialmente designada.
14.15. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Projeto Básico e seus anexos e notificar a contratada.
14.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
14.17. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico e anexos.
14.18. Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.
14.19 Entre outras previstas no processo de contratação.

15. DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

15.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. (Art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).
15.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Art. 119 da Lei nº 14.133/2021).
15.3 Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, como do solo. (Art. 618 da Lei nº 10.406/2002).

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia podendo optar por caução, seguro garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou complementada em

caso de acréscimo no valor do contrato.
16.1.1 No caso de seguro garantia, a comprovação deverá ser realizada até o momento da assinatura do contrato.
16.1.2 Para caução ou fiança bancária, a comprovação deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato.

17. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

17.1 - A Contratante, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverá providenciar Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer o Contratado. Tal documento deverá ser firmado também pelo Contratado.
17.2 Efetuado o recebimento provisório, haverá um período de observação, de no máximo 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso, quando então será procedido o recebimento definitivo.
17.3 - Decorrido o prazo estabelecido no item acima e estando sanadas todas as pendências que, porventura, lhe forem formalmente comunicadas pelo Contratante, a CONTRATADA deverá formalizar ao Contratante, solicitação para recebimento definitivo do contrato.
17.4 - São documentos necessários para o recebimento definitivo da obra, e que deverão acompanhar a solicitação, a critério do Órgão Contratante;
17.4.1 - Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND da obra ou as respectivas vias de pagamento acompanhadas do protocolo (PCND);
17.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação/CRS, junto ao FGTS;
17.5 - Decorridos 15 (quinze) dias da data da solicitação que fizer o Contratado sem que haja manifestação da Contratante, a CONTRATADA estará desobrigada do cumprimento de solicitações complementares.
17.5.1 - Ocorrendo à hipótese do item anterior, a obra estará automaticamente recebida como definitiva e encerradas as responsabilidades contratuais da CONTRATADA.

18. DAS PENALIDADES

18.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.7. Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo

justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

18.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Projeto Básico, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.4 a 18.1.6 e 18.1.8 a 18.1.12;

c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 18.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 15.1.3(inexecução total do contrato).

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta doente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 e 18.1.7 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em

hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em lei.

18.8. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - Os recursos orçamentários para execução do objeto do presente Projeto Básico serão decorrentes da rubrica abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:38002-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:10-SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 10032-CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 1.122-EXECUÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
DESPESA:4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 600-MSC-1.600.000-RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 500002-MSC-1.500.1002-15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE(LC Nº 141/2012)

19.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 – LGPD

20.1 Em observação às determinações constantes na lei 13.709/2018, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Vitória de Santo Antão/PE, 06 de julho de 2026.

Débora Cássia Alves de Queiroz
Engª Civil – CREA 52.913D/PE
Secretaria de Saúde e Bem Estar do
Município da Vitória de Santo Antão.